

## **ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 20:00 horas, reuniu-se, de forma híbrida, a Comissão Eleitoral, conforme lista de presença anexa, presidida pelo, Sr. Raul Marcolino.

Aberta a reunião, o Presidente informou aos demais membros da Comissão Eleitoral a incidência de 02 (duas) decisões judiciais, proferidas pelo Juízo da 8ª Vara Cível de Cuiabá, nos autos dos processos de número 1034328-90.2024.8.11.0041 e 1035750-03.2024.8.11.0041, que mandaram a suspensão integral dos efeitos da Assembleia Extraordinária realizada no dia 15/06/2024, bem como a suspensão da alteração do art. 64 do Estatuto, onde era possível a realização de eleição virtual. Além disso, também houve a ordem judicial de indeferimento do registro de candidatura dos Senhores Laudicério Aguiar Machado e Edson Silveira de Araújo, por serem Sargentos, não podendo se candidatar em razão da suspensão dos efeitos da Assembleia Geral Extraordinária do dia 15/06/2024, também constou da decisão judicial que, “acaso negado de urna eletrônica e assim comprovado, seja utilizada na votação presencial cédula/papel, na sede da Associação. Pois bem. Debruçados sobre os mandamentos judiciais e interpretação técnico-jurídica pelos membros da Comissão Eleitoral acerca do Estatuto da Assembleia Geral Extraordinária de 15/06/2024, então revogado, com o Estatuto da Assembleia Geral Extraordinária de 06/09/2021. Observa-se que, dentro dos aspectos eleitorais, o Estatuto vigente, datado de 06/09/2021, possui alterações significativas em sua redação: Constando no art. 33, somente são Associados Efetivos os Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiro Militar, excluindo demais postos e graduações. Por conseguinte, outra diferença relevante para o âmbito da Eleição foi alteração do texto do art. 61, caput, sendo estabelecida a idade mínima de 35 (trinta e cinco) anos e 10 (dez) anos de praça até a data do registro da Chapa. Também foi vista diferença de exclusão da possibilidade de reeleição independente da graduação, prevista anteriormente no § 3º, do art. 61. Prosseguindo a leitura, e nota-se a fixação de data única para as Eleições à data de 18 de novembro do último ano de gestão, conforme prevê o art. 63 do Estatuto vigente *sub judice*. Ademais, a

fixação das Eleições na Sede Foro da ACS-PMBM/MT, com horário de início às 09h00min e término às 15h00min, no art. 64 do Estatuto. Observadas as normas do Estatuto vigente *sub judice*, iniciou-se a deliberação dos membros da Comissão Eleitoral. Primeiramente, observando a alteração do art. 33, onde não constam mais como Associados Efetivos os demais postos e graduações diferentes de Cabos e Soldados, bem como observando a determinação do cumprimento da decisão judicial do processo nº 1035750-03.2024.8.11.0041, ficam desde já **INDEFERIDAS** as candidaturas do Candidato a Presidente da Diretoria Executiva, Sargento PM Laudicério Aguiar Machado e do Candidato a Diretor Financeiro, Sargento Edson Silveira de Araújo, Chapa 01 – União da Tropa. Ato contínuo, tendo na mira da retina a fixação de idade mínima de 35 (trinta e cinco) anos, prevista no artigo 61, resta **INDEFERIDA** a candidatura do Candidato a Presidente da Diretoria Executiva, Soldado PM Douglas da Silva Vieira, Chapa 02 – União Pela Mudança, de data de nascimento 09/05/1990, com 34 (trinta e quatro) anos completos. Na sequência, dando fiel observância ao requisito de 10 (dez) anos de praça, disposto no *caput* do artigo 61, é medida de rigor o **INDEFERIMENTO** da candidatura do Soldado PM Douglas da Silva Vieira, Chapa 02 – União Pela Mudança, cuja integração como praça se deu no dia 16/11/2015, no mesmo passo **INDEFERIDA** está a candidatura do Soldado PM João Bertho de Biaggi, Chapa 03 – Integração e Democracia, obedecendo o requisito de 10 (dez) anos de praça disposto no *caput* do artigo 61, cuja integração dele como praça se deu no dia 05/04/2016. Ato contínuo, em detrimento a disposição que estabeleceu data exclusiva para 18/11/2024, fica deliberado por esta Comissão, respeitando os ditames Estatutários que a regem, que a Eleição definida para a data de 23/08/2024 **FICA SUSPensa EM RAZÃO DO IMPEDIMENTO ESTATUTÁRIO DE TODAS AS CHAPAS, SALVO MELHOR JUÍZO, VONTADE SOBERANA DOS ASSOCIADOS**, onde não é prevista a possibilidade de fixação em data diferente de 18/11/2024. Não é só, a suspensão também se fundamenta pela própria impossibilidade de dar cumprimento às referidas decisões judiciais, a uma, pela impossibilidade de se comprovar, neste ato, a negativa do fornecimento de urna pelo TRE (será devidamente comprovado após certificação competente), a duas, pela impossibilidade de utilização de cédula/papel, pois ainda que quiséssemos seguir com referida ordem, considerando o horário que foi proferido o *decisum*,

não teríamos possibilidade logística para aquisição desse material, tampouco, condições de chamar à votação/eleição todos os membros votantes (mais de 2 mil Militares) e, por fim, ante o “fator surpresa” da decisão judicial, não houve tempo hábil para preparação e acomodação para prosseguir com a votação/eleição nesses moldes.

Por oportuno, considerando que a convocação das Eleições é competência do Presidente, bem como a sua devida convocação deve ser feita por Edital, esta Comissão deixa de deliberar sobre nova data de Eleições. Observadas todas as determinações judiciais, fica definido que deverá estar afixado em mural, visível, na Sede da Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso a presente ata, bem como anexas as decisões judiciais *sub oculis* e Estatuto vigente *sub judice*, com a finalidade de legitimidade, lisura e publicidade à presente deliberação.

Dos indeferimentos das candidaturas, os interessados serão devidamente notificados para exercerem a ampla defesa e contraditório.


Após consenso dos membros da comissão e nada mais havendo a ser deliberado, encerrou-se a reunião às 22h00min, determinando que eu, Mateus Henrique da Silva Nazareth, Secretário-Geral da Comissão Eleitoral, lavrasse a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente.



**RAUL MARCOLINO**

Presidente da Comissão Eleitoral ACS-PBM/MT

**MATEUS HENRIQUE DA SILVA NAZARETH**  
Secretário-Geral da Comissão Eleitoral ACS-PMBM/MT



**LISTA DE PRESENTES –  
REUNIÃO COMISSÃO ELEITORAL ACS-PMBM/MT**

Pauta: Deliberação sobre caso omissis – decisões judiciais

Modalidade: híbrida

Data: 22/08/2024

Horário: 22h00min (horário de Cuiabá/MT)



Presidente: Raul Marcolino

Vice-Presidente: João Lucas Silva Souza

Secretário-Geral: Mateus Henrique da Silva Nazareth



Assessor Jurídico: Wanderley Alves dos Santos